



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 179/65

DOCUMENTO Nº 2 416/65

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir promissórias no total de 12 (doze), no valor de Cr.\$1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), cada, com o primeiro vencimento para 10 de janeiro de 1966 e as demais - em igual data, dos meses subsequentes e que vencerão juros de 6% (seis por cento) ao ano, a favor da Cidade de Santos - Serviços de Eletricidade e Gas S.A.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com as verbas próprias do Orçamento.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 23/11/65

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
PREFEITO MUNICIPAL

Proe. 325/65